



Centro de Estudos e Assessoria

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP- 02/2023

1 - PREÂMBULO

O **Centro de Estudos e Assessoria - CEA**, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914.Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ de nº 017467410001-89, em atendimento ao disposto nos **Termo de Fomento nº 901967/2020** atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 alterada pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no que couber, estabelecem as condições de participação deste Edital, e desse modo, torna pública a realização de Cotação Prévia de Preços para contratação de **Contratação de profissional/empresa especializado para prestação dos serviços de Consultoria.**

ATIVIDADE	DATA LIMITE
LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	20/01/2023
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20/01/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/01/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	30/01/2023
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	31/01/2023

1.1. Integram este Edital de Cotação Prévia de Preços os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II- Proposta de preço cotação previa nº. 02/2023 - Modalidade: Menor Preço Minuta/ Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação da documentação e demais declarações legais
- d) Documentos Referentes à Habilitação Jurídica e Física;
- e) Anexo IV-Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- g) Anexo VI - Minuta de Instrumento de Contrato.



2 - DO OBJETO

2.1. A presente cotação tem por objeto a Contratação de Profissional/Empresa especializado para Prestação de serviços de Consultoria e realização de Assessoramento Técnico Especializado para o **APOIO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS CICLOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Instrumento e Anexos e no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.2. As Diretrizes Metodológicas

Para desenvolver o percurso metodológico a ser desenvolvido nesse projeto é necessário reforçar o problema principal a ser enfrentado pelo projeto junto apresentar as razões determinantes para própria necessidade de elaboração do mesmo. Para responder à questão, o CEA, chama atenção sobre um dos principais desafios que as organizações de economia solidaria apontam por meio dos seus representantes de empreendimentos solidários, em especial, as lideranças articuladas no Fórum Brasileiro de Economia Solidaria (FBES), os mesmos, afirmam que o enfrentamento é a falta de conhecimento e informações práticas e objetivas sobre os meios, os instrumentos e as ferramenta de acesso as fontes, os recursos e as linhas de financiamentos voltadas ao fomento das iniciativas de economia solidaria, do cooperativismo e associativismo, sejam do meio rural , sejam do meio urbano, pois, diante dessa desafio não superado, a conseqüentemente direta e fatal é o agravamento da mortalidade dos empreendimentos, ampliando-se esse agravamento, com o quadro atual da pandemia e as inevitáveis consequência, aumentando assim, o grau de vulnerabilidade econômica e social das pessoas associados, bem como, as suas famílias, dificuldade cada vez mais a manutenção da sustentabilidade econômica e financeira dos próprios empreendimentos solidários aonde essas pessoas estão participando. Para essas lideranças, o resultado a ser alcançado por esse projeto é viabilizar por meio do conhecimento técnico e operacional a manutenção das iniciativas de Ecosol e conseqüentemente a renda e o trabalho das pessoas envolvidas. Diante de tal perspectiva, o CEA observa que o projeto a ser executado estar em consonância com os objetivos da política de economia solidaria do Governo Federal com no caso, a política de inclusão social e produtiva do Ministério da Cidadania que visa a obtenção e/ou melhoramento de renda das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Considerando que a maioria dos empreendimentos solidários tem dificuldades em participarem de forma organizadas junto as intuições públicas e privadas que gerenciam recursos por meio de programas, projetos e ações, sejam essas, no nível internacional, nacionais, estaduais. O CEA focará em programas que desenvolve ações de fomento a economia solidária dentro do Plano Plurianual vigente no País com base no conhecimento do orçamento público anual. Diante do quadro apresentado, o CEA formulou uma proposta metodológica que visa estrategicamente contribuir com as organizações solidárias em todo o Brasil no qual a seguir apresentaremos o seu detalhamento. O foco da proposta é organizar o conhecimento entorno de seis (06) temas geradores, aqui, chamados de módulos formativos no qual possibilitem qualificar



Centro de Estudos e Assessoria

e capacitar as pessoas selecionadas para que as mesmas possam deter mais conhecimentos técnicos e informações relevantes sobre as estruturas e os processos de alocação de recursos.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Física bem como Pessoa Jurídica, ambos pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Edital.

3.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital,

3.3. Atender a todas as exigências documentais exigidos, constantes deste Edital e seus Anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por qualquer processo de cópia,

3.4. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:

3.4.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.

4.2. Será considerada e aprovada a empresa vencedora que propor o menor preço por item dos serviços estimados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TERMO DE FOMENTO – 920570/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMA DA	VALOR ESTIMADO HORA	TOTAL
------	---------------	---------	----------------------	---------------------------	-------



Centro de Estudos e Assessoria

01	Etapa 1.3 do projeto basico. Serviço de consultoria para produção de conteúdos relacionados com os temas da economia solidária dos temas relacionado ao orçamento público, as políticas públicas de economia solidárias e de inclusão social e produtiva, bem como, a capacitações específicas e complementares para elaboração e gestão de projetos e tutoria na participação de editais públicos e privados.	Hora	492	R\$ 50,00	R\$ 24.600,00
02	Etapa 1.4 do projeto basico. Elaboração e Acompanhamento técnico do plano político-pedagógico do curso do percurso formativo online do projeto.	Hora	90	R\$ 285,86	R\$ 25.700,00
03	Etapa 1.5 do projeto basico. Desenvolvimento de tutoria junto as 320 lideranças –alunos do curso.	Hora	25	R\$ 942,00	R\$ 23.550,00
04	Etapa 1.1.6 do projeto basico. Aplicação dos conteúdos formativos dos cursos online, via, com o uso da plataforma em ensino a distância (EAD) e de sistematização dos resultados e das atividades do projeto.	Hora	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 95.100,00	

As especificações e entregas consta no Anexo I do termo de referencia constante no edital.

6 - DA MODALIDADE

6.1. As propostas serão avaliadas pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM** onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de **R\$ 95.100,00 (Noventa e Cinco Mil e Cem Reais)**, e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 901967/2020**, celebrado entre o **Centro de Estudos e**



Centro de Estudos e Assessoria

Assessoria e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, os valores estão detalhados no Termo de Referência deste edital.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento em favor do licitante vencedor será efetuado conforme emissão de nota fiscal e de acordo os itens constante neste edital. A obrigação de pagar se dará ao final de cada serviço prestado, até o 5º dia do mês vincendo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços/Boletos e ou RPA, que será conferida e atestada por responsável do CEA. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo definido para vigência dos serviços será de até 06 meses após declarado vencedor do certame, o qual poderá ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a necessidade do CEA.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir as condições deste COTAÇÃO, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- Pela inexecução total ou parcial das condições deste COTAÇÃO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções;
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Centro de Estudos e Assessoria

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Após cada fase da Cotação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para análise conforme previsto na lei de transparência.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

O resultado da cotação será submetido ao Presidente do CEA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta cotação ao vencedor.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O concorrente não classificado poderá dirigir recurso ao CEA somente após o resultado de adjudicação do vencedor, por intermédio da Comissão Permanente de Cotação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.2. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13 - DOCUMENTOS DE FIRMAMENTO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado, a vencedora deverá apresentar no período de 03 dias os documentos citados no **ANEXO II** para assinatura do contrato.

13.2. O objeto deste COTAÇÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerado vencedor.

13.2. A Adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes nesta Cotação e respectivos anexos.

14 – DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente Cotação, bem como suas alterações, ficará subordinado subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei 13.019/2014, e de acordo com a minuta anexa ao presente.



Centro de Estudos e Assessoria

14.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir de comunicado expedido pelo CEA.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CEA.

14.4. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o CEA. Tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente Cotação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente COTAÇÃO.

15.2. O resultado desta Cotação será comunicado no sitio do CEA o qual estará transparente para todos que quiserem realizar sua verificação.

15.3. Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceita pelo Presidente do CEA, ficará extinto o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e será convocado outro conforme sua ordem de classificação.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no objeto da presente Cotação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.5. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo o CEA, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato



Centro de Estudos e Assessoria

superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial do CEA. O CEA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancela-lo.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Cotação do CEA pelo e-mail: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cotação.

Brasília-DF 20 de Janeiro de 2023.

Centro de Estudos e Assessoria
Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de Contratação de Profissional/Empresa especializado para Prestação de serviços de Consultoria e realização de Assessoramento Técnico Especializado para o **APOIO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS CICLOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** e cujas características técnicas estão descritas neste Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias e redes produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento territorial sustentável. A Base de Dados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), atualizada com as informações do segundo Mapeamento Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) no Brasil, finalizado em 2013, aponta um retrato bastante aproximado da realidade do campo da Economia Solidária (EcoSol) no país. Contando atualmente com 19.708 EES registrados, a Base indica que 89,58% deles está dedicada a atividades de produção; ou de produção e comercialização associadas; ou de comercialização; ou ainda de consumo. Além disso, o Governo Federal instituiu no início do novo século (24 de junho de 2003) uma Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, no antigo Ministério do Trabalho e Emprego, como resposta a um intenso processo de mobilização nacional de vários atores sociais que propunham a criação no governo de um órgão que coordenasse as ações de promoção da economia solidárias, além disso, de também responder com políticas ativas ao fortalecimento de iniciativas de desenvolvimento local e geração de trabalho e renda por meio da economia solidária. Portanto, pode-se afirmar que os vários agentes sociais e governamentais,



Centro de Estudos e Assessoria

que vem desenvolvendo ações no campo da economia solidária, têm produzido tecnologias importantes nesse campo, que na sua aplicação, demonstram importantes resultados. Ações de apoio à organização coletiva, a construção de instrumentos de crédito ligados às comunidades, de redes de troca ou comercialização e muitos outras, voltadas a grupos de desempregados ou a pessoas que nunca tiveram uma oportunidade de emprego, além de outros que não tem acesso às condições necessárias para ter uma vida digna, são exemplos disso. Por outro lado, o Brasil possui o maior movimento de economia solidária do mundo no qual se articulam milhares de cooperativas da agricultura familiar, coleta e reciclagem de materiais, iniciativas agroecológicas, bancos comunitários, fundos rotativos, feiras e centrais de comércio justo e solidário, sistemas de certificação participativos de produtos orgânicos, empresas recuperadas por trabalhadores, grupos de mulheres, quilombolas, indígenas, ribeirinhos, ex-detentos, usuários da saúde mental, grupos de consumo responsável, empreendimentos coletivos de artesanato, confecção, alimentação, turismo, Cultura, comunicação, metalurgia, construção civil, educação e tantos outros campos da atividade humana, sendo que a maioria dos grupos juntam pessoas que podem ser classificadas como público pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Nessa proposta é importante considerar que a Economia Solidária preconiza o trabalho como forma de libertação e emancipação humana, com respeito às diferentes identidades e territórios, no contexto de um processo de democratização econômica, social e política. Isto vem sendo construído a partir das iniciativas de autogestão vivenciadas por todas (os) que a praticam e que revelam novas formas de sociabilidade. Sua ação fundamenta-se no trabalho em cooperação e solidariedade que se traduz em diferentes formas de organização, em especial associações, cooperativas, grupos e coletivos informais de trabalhadoras (es), presentes tanto no meio urbano como no rural, os quais têm construído redes e fóruns territoriais e setoriais em busca de sustentabilidade das suas práticas. Independente do grau de formalização, as iniciativas de Economia Solidária são consideradas formas econômicas de produção e reprodução ampliada de meios de vida, ou seja, processos e práticas que, para além da satisfação de necessidades básicas, no sentido de recriação das condições do chamado “trabalho produtivo”, também visam a melhoria contínua e universal da qualidade de vida das pessoas e da natureza indo ao encontro do objetivo (1220) que foca em “Ampliar os meios de acesso da população às políticas de inclusão social e produtiva cidadã, considerando as especificidades regionais e territoriais, além, da diretriz que dar ênfase na geração de oportunidade e de espaços à inserção no mercado de



Centro de Estudos e Assessoria

trabalho, com especial atenção ao primeiro emprego” Nesse sentido, a referida proposta trabalha de forma direta e convergente com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), articulação essa, que está organizado em todo o país em mais de 160 fóruns municipais, microrregionais e estaduais, envolvendo diretamente mais de 3 mil empreendimentos de economia solidária, 500 entidades de assessoria, 12 governos estaduais e 200 municípios pela Rede de Gestores em Economia Solidária. De forma conjugada e em diálogo permanente com o Governo Federal, o FBES vem participando nas últimas duas décadas da construção de políticas públicas adequadas a uma outra forma de fazer economia no País. Entende-se por política pública o conjunto de diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público, regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos), que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Portanto, é fundamental um papel ativo da sociedade civil, uma vez que mais participação cidadã nesses processos demonstra maturidade democrática de um país. Neste sentido, as conquistas alcançadas a partir desta atuação articulada – com maior abertura à participação da sociedade civil na discussão de políticas públicas desde 2003 – contemplam: um mapeamento nacional identificando mais de três milhões de pessoas que vivem a Economia Solidária; o Conselho Nacional de Economia Solidária; um Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário; a campanha “Outra Economia Acontece”; os programas de apoio e fomento aos diversos ramos de atividade econômica; o prêmio BNDES “Sandra Magalhães” de Boas Práticas em Economia Solidária; o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), que é a identidade da economia solidária; e, mais recentemente, a construção de Planos Estaduais e da Política Nacional de Economia Solidária, após três conferências nacionais e centenas de conferências municipais, estaduais e regionais. Embora o processo de institucionalização da política pública de Economia Solidária tenha alcançado visíveis conquistas, ainda há muito por fazer. Com efeito, esta proposta visa desenvolver o processo contínuo de capacitação e de articulação entre fóruns de Economia Solidária em todo País, para o monitoramento dos ciclos de políticas públicas (planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e sistematização) com interlocução com as agendas da Economia Solidária, bem como, viabilizar maior incidência e participação do movimento nos processos decisórios e na mobilização de recursos necessários para a efetivação do Plano Nacional de Economia Solidária, plano esse que foi aprovada na última Conferência Nacional de e que veem orientando todas as organizações do campo da economia solidária. Diante dos desafios enormes



Centro de Estudos e Assessoria

de afirmação e de promoção das práticas e experiências de economia solidárias. A política pública de fomento de economia solidária continua sendo uma ferramenta fundamental para o apoio e fomento aos milhares de empreendimentos econômicos solidários espalhados pelo País. Nesse sentido, é fundamental pensar em recursos que possam garantir a execução dessas políticas. Por isso, é fundamental que os empreendimentos possam se apropriar de informações que ajudem nas suas estratégias de sustentabilidade tanto econômica como financeira. Portanto, conhecer e acompanhar o orçamento público é um dever e uma necessidade de todo cidadão brasileiro que quer saber aonde as autoridades estão alocando os impostos arrecadados, no caso específico da economia solidária busca-se garantir e ampliar os recursos para o desenvolvimento das atividades e ações de fomento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

PRODUTO 1	Organização de um banco de conteúdos formativos do projeto
------------------	---

A finalidade desse produto é de subsidiar o projeto ao organizar a produção de conteúdos relacionados com os temas da economia solidária dos temas relacionado ao orçamentário público, as políticas públicas de economia solidárias e de inclusão social e produtiva, bem como, a capacitações específicas e complementares para elaboração e gestão de projetos e tutoria na participação de editais públicos e privados. O desenvolvimento desse trabalho caracteriza-se com a entrega e resultado que será possível estruturar um banco de conteúdos formativo que servirá de suporte e de instrumentos ao público alvo do projeto. Esse suporte será na forma de banco de conteúdos áudio visuais e será usado nos módulos formativos do curso online, via o uso de plataforma de Ensino a Distância (EAD), gerenciado pelo Centro de estudo e assessoria - CEA

PRODUTO 2	Elaboração e Acompanhamento técnico do plano político-pedagógico do curso do percurso formativo online do projeto
------------------	--

O produto foca na contratação do serviço especializado na área pedagógica voltada a elaboração e supervisão metodológica na aplicabilidade do percurso formativo da apresentado pelo CEA, ao acompanhar tecnicamente o **PROGRAMA EDUCAECOSOL**, que se caracteriza as cinco fases da organização do percurso pedagógico formativo: experiência (onde se identifica a vivência do usuário (liderança) em relação àquela necessidade específica (objeto do projeto), e o que ele precisa para resolvê-la (os resultados pretendidos pelo projeto), Ideação desenvolvimento de pesquisas e ideias que apresentem soluções à necessidade identificadas na experiência do usuário (**CURSO ONLINE**), prototipação (desenvolvimento de protótipo de solução), validação (processo de validação do protótipo junto ao usuário, para identificar se a



Centro de Estudos e Assessoria

solução apresentada responde realmente as necessidades identificadas e promove uma experiência positiva ao usuário) e recomeço do ciclo com as novas experiências identificadas, gerando um ciclo permanente de aperfeiçoamento e inovação com o uso de ferramentas de comunicação.

Assim, o serviço especializado focará especialmente nas ações de assessoramento pedagógico na elaboração do plano político-pedagógico do **PROGRAMA EDUCAECOSOL** com elaboração - aplicação e sistematização de formulários de monitoramento e supervisão e monitoramento do plano dos módulos formativos. Assim, o trabalho focará especialmente nas seguintes ações:

- 1 - Assessoramento pedagógico na elaboração do plano político-pedagógico do curso ao assessorar a coordenação técnica do projeto no que tange as questões da elaboração, execução e acompanhamento do processo pedagógico, com elaboração do Plano Pedagógico, ementas, instrumentais técnicos de mensuração e execução, além de diretrizes e perfis de educadores;
- 2 - Elaboração - aplicação e sistematização de formulários de monitoramento e supervisão;
- 3 – Elaborar, instruir a aplicação e sistematizar os formulários e instrumentais de monitoramento da execução dos cursos, tanto com os educadores quanto aos/as alunos/as, criando metodologias e estéticas de aplicação e de formas de apresentação de resultados e indicadores;
- 4 - Supervisão, Monitoramento E avaliação do plano dos módulos formativos e;
- 5 - Acompanhamento técnico pedagógico da execução do Plano Pedagógico, com vistas a mensurar a avaliação e o alcance dos objetivos pedagógicos, junto a coordenação técnica e educadores.

PRODUTO 3	Desenvolvimento de tutoria junto as 320 lideranças –alunos do curso
------------------	--

O referido serviço especializado é voltado ao desenvolvimento de um aspecto fundamental no projeto que é o suporte ao trabalho de formação e capacitação, a Tutoria, via o apoio ao processo de acompanhamento durante todo desenvolvimento da trilha de aprendizagem do aluno-liderança. Assim, a tutoria online terá o papel de mediar o processo pedagógico. Sua função consiste em dar pleno suporte aos estudantes sobre questões relacionadas com as dificuldades no uso da plataforma, à docência sobre o conteúdo formativo, a mediação de discussão coletiva, atendimento individualizado e o acompanhamento do desenvolvimento das atividades construtivas (atividades práticas). O tutor tem papel chave no processo pedagógico de



Centro de Estudos e Assessoria

ser aquele mediador do estudante com todas as estruturas que compõem o processo de ensino aprendizagem do projeto.

PRODUTO 4	Consultoria em TI em EAD
------------------	---------------------------------

Aplicação dos conteúdos formativos dos cursos online, via, com o uso da plataforma em ensino a distância (EAD) e de sistematização dos resultados e das atividades do projeto.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS

5.1. A previsão de finalização dos serviços contratados depois de concluído o processo de cotação, e a assinatura do contrato serão de até 180 dias, o qual poderá ser prorrogado por sucessivos períodos não ultrapassando o limite estabelecidos em lei de 60 meses.

O Pagamento será por entrega de produto e de acordo com o descrito neste edital, do qual será desembolsado da seguinte forma:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	PORCENTAGEM	VALOR
Organização de um banco de conteúdos formativos do projeto	30 dias	100%	R\$ 24.600,00
Elaboração e Acompanhamento técnico do plano político-pedagógico do curso do percurso formativo online do projeto	60 dias	100%	R\$ 25.700,00
Desenvolvimento de tutoria junto as 320 lideranças – alunos do curso	Até 40 dias	100%	R\$ 23.550,00
Aplicação dos conteúdos formativos dos cursos online	Até 50 dias	100%	R\$ 21.250,00
	180 dias	100%	R\$ 95.100,00
Observação	Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de dados, contendo todo o conteúdo aplicado no itens bem como todos os anexos gerados tipo, fotos, vídeo, áudio, portfólio e outros documentos. Após entrega dos produtos o contratado deverá ainda dar suporte nas correções ou alterações que se fizerem necessario no periodo de 60 dias.		

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será através desta cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço em todos os lotes, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências contidas no Edital.



Centro de Estudos e Assessoria

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração do CEA.

7.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pelo CEA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

7.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração do CEA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o CEA e que tenha a anuência do CEA para tal finalidade, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo de cotação, bem como, subcontratação total do objeto.

9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços/fornecimentos serão demandados por meio de ordem de serviço/fornecimento formalizados via email o qual poderá sofrer alteração no quantitativo estimado, podendo ainda ser o percentual para mais ou para menos.

9.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando a agenda/cronograma dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I – Advertência;



Centro de Estudos e Assessoria

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo XXXXXXXXXXXXXXX a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em licitação, além de ficar impedida de contratar com o CEA, por um prazo de até 3 (dois) anos.

Brasília-DF 20 de Janeiro de 2023.

Centro de Estudos e Assessoria
Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE)

Cotação Previa de Preço n. XXX/2023 para **Contratação de profissional/empresa especializado para prestação dos serviços de Consultoria.**

Ao CEA

Proposta que faz a pessoa física/jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado no(a) _____, em conformidade com o Cotação Previa de Preço n. XXX/2022.

Portanto, oferecemos a esse Centro de Estudos e Assessoria o preço a seguir indicado, para a prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria Contábil, descritos no **NO EDITAL N° XXXX**.

TERMO DE FOMENTO – 920570/2021					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO HORA	TOTAL
01	Etapa 1.3 do projeto basico. Serviço de consultoria para produção de conteúdos relacionados com os temas da economia solidária dos temas relacionado ao orçamento público, as políticas públicas de economia solidárias e de inclusão social e produtiva, bem como, a capacitações específicas e complementares para elaboração e gestão de projetos e tutoria na participação de editais públicos e privados	Hora	492	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
02	Etapa 1.4 do projeto basico. Elaboração e Acompanhamento técnico do plano político-pedagógico do curso do percurso formativo online do projeto.	Hora	90	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
03	Etapa 1.5 do projeto basico. Desenvolvimento de tutoria				



Centro de Estudos e Assessoria

	junto as 320 lideranças –alunos do curso	Hora	25	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
04	Etapa 1.1.6 do projeto basico. Aplicação dos conteúdos formativos dos cursos online, via, com o uso da plataforma em ensino a distância (EAD) e de sistematização dos resultados e das atividades do projeto	Hora	50	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL GERAL				R\$ XXXXX	

Total Geral R\$ XXXXX (XXX Reais).

Dados da Pessoa Física/Jurídica:

Nome: _____;
CPF/CNPJ nº: _____; Endereço: _____;
_____; Fone: _____;
Email: _____; CEP: _____;
Cidade: _____ Estado: _____;
Dados Bancario: AGENCIA/CONTA TIPO DE CONTA.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____; RG nº: _____;
CPF nº: _____
Fone: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Prazo para execução dos serviços: imediato, contados da assinatura do contrato.

As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: centrodeestudoseassessoria@gmail.com.

Brasília-DF ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal)



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**(DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURIDICA E FISICA
PROPONENTE)**

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

Documentos Referentes à Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF do Representante Legal;
- Modelo de declaração de idoneidade conforme ANEXO IV;
- Modelo de declaração de inexistência de empregado menor conforme ANEXO V
- Modelo de declaração de concessão de livre acesso a documentos e registros contábeis conforme ANEXO VI;

No caso do licitante ser pessoa física, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Registro Geral (RG);
- Certidão Negativa de Débito (CND);
- Comprovante de endereço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira do Registro da Categoria Local se houver.



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE COTAÇÃO PRÉVIA Nº XX/2023

MODALIDADE: MENOR PREÇO

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

Ref.: Cotação Previa nº XX/2023

....., inscrito no CNPJ n., situada a Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA** para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se **IDÔNEA** para licitar com Centro de Estudos e Assessoria.

Local e data

Nome e Assinatura// carimbo do representante legal



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR COTAÇÃO PREVIA n° XX/2023

(deve ser feito em papel timbrado da empresa proponente)

PREENCHER SOMENTE PESSOA JURIDICA

Ref.: Cotação Prévia n° XX/2023

..... inscrito no CNPJ n. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

.....

Nome e Assinatura/carimbo do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Centro de Estudos e Assessoria

ANEXO - VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA – XXXXX E CEA / XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA

_____.

O Centro de Estudos e Assessoria – CEA, situado na SGAN 914 SALA 01, ASA NORTE– Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e de acordo com o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º XX/2023, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na atendendo ao cumprimento previsto no termo do inciso XIX do art. 42, da Lei N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, arts 37 e 40, do DECRETO N.º 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente a LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA para a execução de atividades do Termo de Fomento n.º 901967/2020, celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA.



Centro de Estudos e Assessoria

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Cotação Prévia de Preços nº ____/2023 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº ____/2023;
- c) A proposta registrada;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de Cotação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no site do CEA (<http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato atéde de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por sucessivos períodos não ultrapassando o limite máximo estabelecidos em lei de 60 meses, ou rescindido o contrato a qualquer tempo conforme as observações na Clausula

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA** ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.



Centro de Estudos e Assessoria

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da Cotação, ficando ainda o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- g) Cumprir todas as atividades designadas no presente Contrato;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração, ou constatado a devida necessidade no decorrer dos serviços.
- l) Aceitar por meio de termo aditivo prorrogação do prazo do contrato caso seja lhe impellido por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;



Centro de Estudos e Assessoria

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 5º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou RPA e relatórios de cada produto aprovado, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas em um total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX Reais), e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 901967/2020**, celebrado entre o **Centro de Estudos e Assessoria e o**



Centro de Estudos e Assessoria

MINISTÉRIO DA CIDADANIA, os valores estão detalhados no Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX já incluídos os impostos, o qual será pago mensalmente, conforme discriminado na proposta apresentada, mediante a apresentação de nota fiscal/Fatura e ou emissão de RPA dos serviços o qual poderá sofrer alteração desde que seja comprovada e não ultrapassado o limite previsto na proposta. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário ou boleto emitido em nome e em favor da representante da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e/ou RPA.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias para a CONTRATANTE e de 60(sessenta) dias para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.



Centro de Estudos e Assessoria

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA – CEA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da



Centro de Estudos e Assessoria

Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- j) Unilateralmente a pedido do contratante ou contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devidamente justificada; sem a incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação, desde que haja conveniência para o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA**;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Centro de Estudos e Assessoria

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 2023.

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº